



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N ° 018/2014 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 046/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por item

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus novos e recapados, para a frota de veículos da Administração Municipal. com valor maximo de R\$ 457.958,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Conforme discriminado no anexo I e no instrumento de contrato.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 25 de abril de 2014

HORA: 13:15

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 25 de abril de 2014

HORA: 13:30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

- 1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA,** através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°.10/2014 da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP 018/2014, tipo Menor Preço Por Item,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0002.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0002.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0003.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.302.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.302.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DO OBJETO.

- a) A presente Licitação tem por objeto o: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus novos e recapados, para a frota de veículos da Administração Municipal.
- b) A entrega dos produtos será na cidade de Araruna e deverá ser no prazo de 24 horas, levando em consideração que nenhum veículo da frota, tem condições de permanecer inutilizado devido a falta de entrega do produto. As despesas de transporte e demais imposto ocorreram por conta da empresa contratada.
- c) Os produtos deverão ser de 1º qualidade
- d) com valor máximo de R\$ 457.958,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
25 de abril de 2014 ÀS 13:30.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2014
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
25 de abril de 2014 ÀS 13:30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 1.2. O envelope n ° 01 deverá conter a proposta comercial e o n ° 02 a documentação necessária à habilitação;
- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

1.4. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À CONTRATAÇÃO TOTAL. TODAVIA HÁ A POSSIBILIDADE DE SEREM CONTRATADAS QUANTIDADES MAIORES QUE AS ESTIMADAS.

1.5. Para cada item, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

1.7. Fica estipulada a quantidade mínima por participante para cada item conforme estabelecido no anexo I, de acordo com sua capacidade de fornecimento;

1.8. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.

2. A entrega dos produtos será na cidade de Araruna e deverá ser no prazo de 24 horas, levando em consideração que nenhum veículo da frota, tem condições de permanecer inutilizado devido a falta de entrega do produto. As despesas de transporte e demais imposto ocorreram por conta da empresa contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

- **Contrato Social e ultima alteração se houver**
- **Carta de Credenciamento – Anexo II**

3.8. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

3.9. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.10 O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº. 01

4.8. A proposta comercial envelope n ° 01 deverá conter:

- 4.8.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n ° de inscrição no CNPJ;
- 4.8.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
- 4.8.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
- 4.8.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;
- 4.8.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
- 4.8.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
- 4.8.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no sub-item 1.2.

4.8.9. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER MARCA, VALORES EM REAIS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS E DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E EM PEN DRIVE, SENDO ESTA EM PROGRAMA ESPECIFICO DO MUNICIPIO E GERADO ESPECIFICAMENTE EM NOME DE CADA EMPRESA, O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR; OU FONE (44)3562-1383. (SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTAS EM APENAS UMA DAS FORMAS). A EMPRESA INTERESSADA DEVERA TER FEITO O CADASTRO NO SITE E BAIXADO O EDITAL.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

5.8. Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- **Cartão de CNPJ emitido pela Internet**
- **Certidão Negativa Municipal em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Estadual em validade**
- **Certidão Negativa da Receita Federal em validade**
- **Certidão de FGTS em validade**
- **Certidão de INSS em validade**
- **Certidão de regularidade trabalhista**
- **Licença de Operação Definitiva do IAP (para pneus recapados e serviços de recapagem)**

5.9. A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo III ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n º 8666/93.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n º 8666/93.

5.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

6.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

7.1. a sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, por item, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

7.2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando conseguir melhor preço.

7.3. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (3) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na secretária da própria Comissão.

7.7. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de (2) dois dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

8.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

8.4. No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.5. As publicações será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Setor de Licitação o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

8.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.7. A duração do contrato será de 12 meses, o prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57.

8.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. a ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

9.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.1 ou item 8.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

10 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do detentor da Ata, obedecida a ordem e classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

10.2. Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de pagamento;
- i) Penalidades;
- j) Garantia contratual, se for o caso;

11 . PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre à Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria de Administração e Planejamento e os vencedores do certame, terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2 prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1 ° e 2 °, da Lei n ° 8666/93.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado dias 12 ou 22 do mês subsequente após a entrega dos produtos e mediante emissão de nota fiscal e certidão de INSS e FGTS em validade.

13. DO REAJUSTE DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

13.1. DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Não haverá reajuste dos preços cotados.

13.2. Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei n ° 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

15.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARARUNA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO (ART. 67)

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, nos termos dos Parágrafos 1º. e 2º. Do art. 67 da Lei no. 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

17.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial;

17.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço Praça Nossa Senhora do Rocio, nº.390, Telefone (044) 3562-1383

18 DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os produtos serão entregues no local indicado no termo contratual, que após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de prestação definitivo ou provisório, no caso de prestação parcial;

b) Na hipótese de rejeição, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto, sem cobrança de ônus, no prazo de 1 (um) dia;

c) A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 9.4.

d) O Município não fará estoque dos produtos adquiridos, sendo que a entrega sempre se realizará de acordo com a necessidade e solicitação dos Departamentos da prefeitura Município de Araruna. As despesas com transportes e demais impostos ocorreram por conta da empresa contratada.

19. ANEXOS AO EDITAL.

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha de Custos;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo V - Declaração do Cumprimento do art 7º da cf
- f) Anexo VI - Proposta Comercial;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato
- g) Anexo VIII – Minuta da Ata

Araruna, 10 de Abril de 2014

FABIANO OTAVIO ANTONIASSI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 018/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO I - Planilha de Custo máximo

Valor Máximo R\$457.958,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 1100 R22 LONAS RADIAL LISO - NOVO	UNID	6	1.550,00	9.300,00
2	CÂMARA DE AR 1100 R22 - NOVA	UNID	6	122,50	735,00
3	PROTETOR ARO 22 - NOVO	UNID	6	37,50	225,00
4	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO - NOVO	UNID	12	990,00	11.880,00
5	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UNID	18	1.110,00	19.980,00
6	CAMARA DE AR 1000X20 - NOVA	UNID	30	109,00	3.270,00
7	PROTETOR ARO 20 - NOVO	UNID	30	32,50	975,00
8	PNEU 900X20 14 LONAS LISO - NOVO	UNID	20	792,50	15.850,00
9	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UNID	20	925,00	18.500,00
10	CAMARA DE AR 900X20 - NOVA	UNID	20	87,50	1.750,00
11	PNEU 750X16 10 LONAS LISO - NOVO	UNID	6	510,00	3.060,00
12	PNEU 750X16 10 LONAS BORRACHUDO - NOVO	UNID	8	595,00	4.760,00
13	CAMARA DE AR 750X16 - NOVA	UNID	8	65,00	520,00
14	PROTETOR ARO 16 - NOVO	UNID	6	22,50	135,00
15	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL - NOVO	UNID	16	905,00	14.480,00
16	PNEU 205/75R 16 RADIAL - NOVO	UNID	10	600,00	6.000,00
17	PNEU 225/70R 16 RADIAL - NOVO	UNID	10	697,50	6.975,00
18	PNEU 185 R14 REFORÇADO RADIAL - NOVO	UNID	6	350,00	2.100,00
19	PNEU 17.5X25 16 LONAS L-2 - NOVO	UNID	8	5.050,00	40.400,00
20	CAMARA DE AR 17.5X25 - NOVA	UNID	8	250,00	2.000,00
21	PROTETOR 17.5X25 - NOVO	UNID	6	170,00	1.020,00
22	PNEU 1400X24 12 LONAS - NOVO	UNID	10	3.200,00	32.000,00
23	CAMARA DE AR KM 24 - NOVA	UNID	10	210,00	2.100,00
24	PROTETOR ARO 24 - NOVO	UNID	10	105,00	1.050,00
25	PNEU 175/70R14 RADIAL - NOVO	UNID	12	315,00	3.780,00
26	PNEU 175/70R13 RADIAL - NOVO	UNID	40	210,00	8.400,00
27	PNEU 1300X24 12 LONAS - NOVO	UNID	10	2.950,00	29.500,00
28	PNEU 185/60R14 RADIAL - NOVO	UNID	20	290,00	5.800,00
29	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1400X24	UNID	6	1.550,00	9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

30	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1300X24	UNID	10	1.400,00	14.000,00
31	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 17.5X25	UNID	8	1.583,33	12.666,66
32	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 900X20	UNID	20	501,67	10.033,34
33	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1000X20	UNID	16	606,67	9.706,67
34	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 7.50X16	UNID	8	313,33	2.506,66
35	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 215.75X17.5	UNID	6	448,33	2.690,00
36	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 18.4X34	UNID	4	1.993,33	7.973,33
37	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 18.4X30	UNID	4	1.833,33	7.333,33
38	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 14.90X26	UNID	4	1.570,00	6.280,00
39	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 12.4X24	UNID	4	1.156,67	4.626,67
40	PNEU RECAPADO COM CARÇAÇA 1100X22	UNID	4	840,00	3.360,00
41	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 7.50X16	UNID	12	270,00	3.240,00
42	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 900X20	UNID	40	358,33	14.333,32
43	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1000X20	UNID	40	413,33	16.533,32
44	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1100X22	UNID	6	503,33	3.020,00
45	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 215.75X17.5	UNID	10	335,00	3.350,00
46	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1300X24	UNID	20	1.106,67	22.133,34
47	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 1400X24	UNID	10	1.230,00	12.300,00
48	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 17.5X25	UNID	10	1.426,67	14.266,67
49	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 TRATOR	UNID	4	2.283,33	9.133,33
50	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.4X34	UNID	4	1.496,67	5.986,67
51	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 18.4X30	UNID	4	1.406,67	5.626,67
52	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 14.90X26	UNID	4	1.226,67	4.906,67
53	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 12.4X24	UNID	4	858,33	3.433,33
54	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 12.5.80X18 RETRO	UNID	4	668,33	2.673,33

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 018/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____, e CPF
sob o nº. _____, a participar do procedimento, sob modalidade
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.018/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

_____, de _____ de 2014.

Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

Obs: Firma devidamente reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 018/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.018/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº018/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.018/2014

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER MARCA, VALORES EM REAIS COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS E DEVERÁ SER APRESENTADA NA FORMA IMPRESSA E EM PEN DRIVE, SENDO ESTA EM PROGRAMA ESPECIFICO DO MUNICIPIO E GERADO ESPECIFICAMENTE EM NOME DE CADA EMPRESA, O QUAL DEVERÁ SER SOLICITADO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL LICITACAO@ARARUNA.PR.GOV.BR; OU FONE (44)3562-1383. (SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE APRESENTAR PROPOSTAS EM APENAS UMA DAS FORMAS).

A EMPRESA INTERESSADA DEVERA TER FEITO O CADASTRO NO SITE E BAIXADO O EDITAL.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade

PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 018/2014

.....,de de 2014.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 018/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o SR. portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ARARUNA,de.....de 2014.

.....
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 018/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 046/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA _____, Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus novos e recapados, para a frota de veículos da Administração Municipal.

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob n° .75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, n° 390– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. n° _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob n° com sede na, CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP n°. 018/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Presente instrumento, tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus novos e recapados, para a frota de veículos da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

De acordo com a necessidade dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, R\$......

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente a aquisição/serviços, mediante emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços não poderão ser reajustados;

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A entrega dos produtos será na cidade de Araruna e deverá ser em 24 horas após a solicitação, levando em consideração que nenhum veículo da frota, tem condições de permanecer inutilizado devido a falta de entrega do produto. As despesas de transporte e demais imposto ocorreram por conta da empresa contratada.

§ 1º Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

04.006.04.123.0002.2.015.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.04.122.0002.2.021.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.20.606.0023.2.121.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 115 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 124 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 115 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 124 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.10.301.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.27.812.0022.2.110.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.243.0025.2.101.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.30.00.00. - 0 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.244.0025.2.090.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.08.243.0036.6.092.3.3.90.39.00.00. - 0 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento.
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar os serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos produtos contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
- h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, validade, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja e ótima qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria de Administração do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 018/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 meses após sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araruna, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, _____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

.....
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses após sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, E A EMPRESA, VISANDO A

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o n°. 75.359.760/0001-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Sr°., RG °....., inscrito no CPF/MF n°....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa neste ato representada pelo seu sócio sr°..... , RG , CPF, adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2014** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n°. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS , para Contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus e aquisição de pneus novos e recapados, para a frota de veículos da Administração Municipal.

- 1.1. Utilizarão o preço registrado as seguintes Secretarias: GABINETE DO PREFEITO, SERVIÇOS GERAIS, GABINETE DO SECRETARIO, TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO, VIAÇÃO/OBRAS, LIMPEZA PUBLICA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AÇÃO SOCIAL, PROJETO EDIFICAR, CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O Prazo de que trata item 2.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57 da Lei Federal n ° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será na cidade de Araruna e deverá ser em 24 horas após a solicitação dos departamento, levando em consideração que nenhum veículo da frota,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

tem condições de permanecer inutilizado devido a falta de entrega do produto. As despesas de transporte e demais imposto ocorreram por conta da empresa contratada.

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Na hipótese de rejeição, por desacordo com as especificações, a contrata deverá refazer os serviços no prazo de 01 dia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços são os constantes da proposta comercial.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irajustáveis até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma; a ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços com redução ou aumento dos mesmos, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, desde que essas alterações tenham sido divulgadas em âmbito nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.1. O pagamento se realizará dias 12 ou 22 de cada mês subsequente mediante a emissão conforme a aquisição mediante emissão de nf. E certidões de INSS e FGTS em validade.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada.

a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

e) Realizar a entrega dos produtos, no prazo e local estabelecidos em contrato.

9.2. Da Contratante

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

12.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.

12.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10(dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR)de de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO